



## **ATA Nº1**

**Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria geral de assistente operacional/coveiro(a), do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos.**

### **Aviso (extrato) nº14866/2024/2**

Aos 26 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal comum, com vista à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de Assistente Operacional/coveiro(a), constituído por:

Presidente: Cláudia Margarida Silva Batista, Técnica Superior

Vogais efetivos: José Manuel Esteves de Aguiar, que substituirá a Presidente nas suas falhas e impedimentos e Maria Madalena Monteiro da Silva Cruz Armando, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: Sofia Manuela Vaz Pimentel Félix, Técnica Superior e Paula Cristina Da Cunha Matos Ferreira, Assistente Técnica.

A reunião teve por objetivo definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método seleção.

#### **Métodos de seleção:**

Tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, será aplicado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC) tendo o júri deliberado aplicar como método de seleção facultativo a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do nº 2 do 18.º e do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Serão excluídos/as os/as candidatos/as que não compareçam aos métodos de seleção, bem como os/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como cada uma das fases, têm caráter eliminatório.

**1. Avaliação Curricular (AC):** Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. Todos



os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o/a candidato/a.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas ou Nível de Qualificação – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP.

De acordo com a seguinte fórmula:  $AC = HA (20\%) + FP (20\%) + EP (60\%)$

**1.1. Habilitações Literária (HA):** Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores:

Habilitações Literária exigida para o posto de trabalho - 15 valores;

Habilitação literária superior à exigida - 20 valores.

**1.2. A Formação Profissional (FP):** será considerada desde que relacionada com a área do presente posto de trabalho. São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

**1.2.1 Formação Profissional Valoração:**

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre:

Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área - 10 Valores

De 1 a 7 horas - 12 Valores

Entre 8 a 14 horas - 14 Valores

Entre 15 a 21 horas - 16 Valores

Entre 22 a 28 horas - 18 Valores

superior a 28 horas - 20 Valores



Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

**1.3. A Experiência Profissional (EP):** será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Experiência Profissional Valoração

Sem experiência - 10 Valores

Experiência profissional < 1 ano - 12 Valores

Experiência profissional = 1 ano e < 2 anos - 14 Valores

Experiência profissional = 2 ano e < 4 anos - 16 Valores

Experiência profissional = 4 ano e < 5 anos - 18 Valores

Experiência profissional => 5 anos - 20 Valores

**1.4. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função em apreço. A Entrevista de Avaliação de Competências, composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências. O método será valorado de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A+B+C+D+E+F) / 6$$

**A. Orientação para o serviço Público:** Visa avaliar a capacidade para exercer a atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha.

**B. Iniciativa e autonomia:** visa avaliar a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

**C. Trabalho de equipa e cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.

**D. Responsabilidade e compromisso com o serviço:** visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.



20  
D. J. S. M.

**C. Orientação para a segurança:** capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

**F. Conhecimentos e experiência:** Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades.

Cada competência será avaliada de acordo com o nível evidenciado nos seguintes termos:

Nível Excelente - 20 valores;

Nível Muito Bom - 18 valores;

Nível Bom - 16 valores;

Nível Satisfaz Bastante - 14 valores;

Nível Satisfaz – 12 valores;

Nível Suficiente – 10 valores;

Nível fraco – 8 valores

Nível Insuficiente – 4 Valores

A Ordenação Final: a ordenação final dos candidatos/as é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC (55\%) + EAC (45\%)$$

Legenda:

OF - Ordenação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da referida Portaria, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

1º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação EAC : “Conhecimento e experiência”

2º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC : “ Orientação para a Segurança”.

3º Candidato com mais classificação obtida no segundo método.

Aplicação faseada dos métodos: Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento



concural, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no n.º 1 art.º 19.º, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 40 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação.

Os/as candidatos/as têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método desde que a solicitem por escrito.

Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as nos termos da Portaria n.º 233/2022 e do Código do Procedimento Administrativo, para a realização da audiência prévia. Para o efeito, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo eletrónico disponível no site da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos em <https://www.uf-lordeloouromassarelos.pt/>.

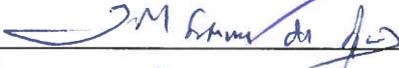
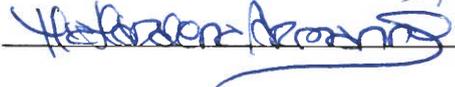
A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos e disponibilizada em <https://www.uf-lordeloouromassarelos.pt/>, para além de ser publicada na 2.ª série do Diário da República.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada pelos membros do júri.

O JÚRI,

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

